

NORMA 003 – REGULAMENTO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.1º. Compreende-se como atividade complementar toda e qualquer atividade não prevista entre as atividades e disciplinas, obrigatórias e eletivas, do currículo pleno do curso de graduação que seja considerada útil pela instituição de ensino para a formação do corpo discente, independentemente de ser a atividade oferecida pela Faculdade Integrada Cete - FIC ou por qualquer outra instituição, pública ou privada, ou por pessoa física.

Parágrafo único. A escolha e validação das atividades complementares são fundadas no objetivo de flexibilizar o currículo pleno, propiciando ao aluno enriquecimento curricular, diversificação temática e aprofundamento interdisciplinar.

Art.2º. Denominam-se atividades de extensão todas aquelas atividades complementares voltadas para a aplicabilidade dos conhecimentos teórico e científico na comunidade abrangida pela Faculdade FIC.

Art.3º O cumprimento integral da carga horária das Atividades Complementares é requisito indispensável à Colação de Grau.

CAPÍTULO II - DA ESTRUTURA

Art.4º As Atividades Complementares é parte integrante do Núcleo de Pesquisa e Extensão – NEP da Faculdade FIC.

Art.5º. Compete a Coordenação do Núcleo de Pesquisa e Extensão gerenciar as ações das Atividades Complementares:

I - elaborar, semestralmente, o calendário de todas as atividades relativas aos Projetos e Programas de Extensão, às Atividades Complementares e aos Seminários Curriculares;

II – coordenar e supervisionar todas as atividades vinculadas aos projetos e programas de extensão e às Atividades Complementares e Seminários dos cursos de graduação;

III – apresentar, semestralmente, ao Conselho do Curso relatório do trabalho desenvolvido no exercício da Coordenação do NEP, Atividades Complementares e Seminários;

IV - tomar, no âmbito de sua competência, todas as demais medidas necessárias ao efetivo cumprimento deste Regulamento.

CAPÍTULO III - DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art.6º. Os alunos dos cursos de graduação devem desenvolver, a carga horária mínima de atividades complementares, de acordo com a matriz curricular de cada curso, sendo a conclusão desta carga horária imprescindível para sua colação de grau.

Parágrafo único - A contabilização da carga horária de cada atividade complementar observa o proposto na tabela constante do Anexo desta Norma, sendo vedado o cômputo concomitante ou sucessivo, como atividade complementar, de atividades consideradas para o implemento da carga horária exigida para a prática das graduações (ex: núcleo de prática jurídica), e para a elaboração e defesa do TCC.

Art.7º. As Atividades Complementares são desenvolvidas em qualquer período do curso, atendidos, nas atividades de ensino, os pré-requisitos respectivos com seus respectivos pesos.

Art.8º. As Atividades Complementares são validadas, após exame de sua compatibilidade com os fins do curso, pela Secretaria Acadêmica e Coordenação do NEP.

§1º. A validação das Atividades Complementares é requerida pelo aluno interessado, em formulário próprio, o qual serve como *barema* para verificação da carga horária das atividades realizadas. Em conjunto, o aluno deve realizar a apresentação de certificados ou declaração original que comprovem a carga horária solicitada em formulário próprio.

§2º. São consideradas válidas, independentemente de justificativa do aluno ou de exame de compatibilidade com os fins do curso, as Atividades Complementares oferecidas pelas Coordenações, Núcleos ou Diretoria da própria Faculdade FIC, mediante a simples certificação de comprovação de frequência e, se for o caso, aproveitamento, devendo juntar, no caso de seminários, congressos, encontros e afins, relatório circunstanciado.

§3º. O aluno, para os fins do disposto no caput deste artigo, pode consultar, previamente, mediante requerimento justificado, sobre a pertinência da Atividade Complementar que pretende desenvolver, devendo receber resposta por escrito mediante requerimento protocolizado na secretaria. Sendo favorável a resposta, é validada a respectiva atividade mediante comprovação via certificado ou equivalente e, se for o caso, aproveitamento, juntando, no caso de seminários, congressos, encontros e afins.

Art.9º. Para classificação e atribuição da carga horária correspondente, dividem-se as atividades complementares nos seguintes tipos:

- I - tipo 1: Disciplinas extracurriculares;
- II - tipo 2: Eventos, Congressos e afins;
- III - tipo 3: Atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão;
- IV - tipo 4: Cursos livres.

Parágrafo único - As atividades relativas a cada um dos tipos arrolados estão descritas no “Anexo 1” deste Regulamento, devendo o aluno distribuí-las em pelo menos dois tipos diversos.

CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.10º. Os casos omissos são decididos pela Direção Geral da Faculdade Integrada Cete - FIC.

Art.11º. A Direção da Faculdade FIC, procede ampla a publicação deste Regulamento.



ANEXO 1 – Barema das Atividades Complementares da Faculdade FIC

ATIVIDADE		Carga Horária
DISCIPLINAS EXTRACURRICULARES		
I	Disciplinas extracurriculares oferecidas pelos cursos de graduação da Faculdade FIC.	<u>Até 20 horas</u>
II	Disciplinas extracurriculares, pertencentes a cursos de outras IES.	<u>Até 10 horas</u>
<u>Carga Horária Máxima contabilizada: 20 Horas</u>		
EVENTOS, CONGRESSOS E AFINS		
I	Participação em eventos e congressos em área afim do curso de graduação, promovidos/ realizados pela Faculdade FIC ou por ela credenciado.	Até 05 horas por evento
II	Participação em intercâmbio Nacional ou Internacional – Faculdade FIC	Até 20 horas por programa
III	Organização de eventos e congressos em área afim do curso de graduação, promovidos/ realizados pela Faculdade FIC ou por ela credenciado.	Até 08 horas por evento
IV	Participação em eventos e congressos em área afim do curso de graduação, promovidos/realizados por outras Instituições de Ensino ou Associações e Conselhos de Classe.	Até 03 horas por evento.
V	Participação em atividades extracurriculares de assistência ou assessoria a populações, diretamente ou por intermédio de empresas, associações, sindicatos, ONG's, mediante parceria ou convênio com a Faculdade FIC.	03 horas por atividade.
VI	Participação em eventos Voluntários e de Responsabilidade Social	Até 5 horas por evento.
<u>Carga horária máxima contabilizada: 100 Horas</u>		
ATIVIDADES DE ENSINO PESQUISA E EXTENSÃO		
I	Participação em projetos de pesquisa ou iniciação científica, realizado na	30 horas por programa

	Faculdade FIC, sob orientação do professor.	
II	Programas de extensão, realizado na Faculdade FIC, sob orientação do professor.	30 horas por programa
III	Monitoria de Disciplina.	30 horas por semestre.
IV	Publicação de artigo, ensaio, livro ou similar, orientados por docente da Faculdade FIC.	08 horas por publicação em periódico com Qualis A. 05 horas por publicação em periódico com Qualis B 03 horas por publicação ou apresentação em eventos.
<u>Carga Horária Máxima contabilizada: 100 Horas</u>		
CURSOS LIVRES		
I	Cursos de Habilitação, Aperfeiçoamento, Minicursos, workshop e oficinas promovidos/realizados pela Faculdade FIC.	Até 8 horas por curso certificado.
II	Cursos de Habilitação, Aperfeiçoamento, Minicursos, workshop e oficinas promovidos/realizados por outras Instituições de Ensino ou Associações e Conselhos de Classe.	Até 5 horas por curso certificado.

OBS: O discente deverá entregar cópia do (s) documento(s) que comprove(m) as atividades realizadas à Coordenação do NEP, que repassará para a Secretaria Acadêmica cadastrar, no prazo máximo de 60 dias, antes da conclusão do curso de graduação. As Atividades Complementares devem ser realizadas em horário distinto daqueles das aulas e demais atividades pedagógicas regulares do curso de graduação. Não serão abonadas faltas de alunos que se ausentarem de suas atividades pedagógicas regulares para prática de Atividades Complementares.